

**EDITAL SIMPLIFICADO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOÇU - CIGAMVALI**, inscrito no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, situado na Rua Arthur Gumz, 88 – Vila Nova - CEP 89.259-340 - Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **EDSON GOLDACKER JUNKES**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA**, com base no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 67, de 08 de julho de 2021 e Resolução n. 199 do TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de 28 de setembro de 2022, **do tipo MENOR PREÇO com adjudicação POR ITEM, exclusivo para MEs, EPPs e MEIs**, destinado à **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DO CONTROLADOR BIOATIVO DO MARUIM – CBM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital Simplificado.

**1.2.** O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das 14h30min (horário de Brasília) do dia 28 de novembro de 2024, até as 14h30min (horário de Brasília) do dia 4 de dezembro de 2024.

**1.3. Valor de referência:** R\$ 36.852,34 (Trinta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

**2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** O início da sessão pública será às 15h (horário de Brasília) do dia 4 de dezembro de 2024, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.2.** Tempo da Disputa: 2 (duas) horas.

**2.3.** A sessão pública dos lances será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, designado pela portaria nº 16/2024.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS:**

**3.1.** Não se aplicará aqui os modos de Disputa Aberto ou Aberto Fechado, onde o fornecedor poderá apresentar lances dentro do horário de disputa deste Edital simplificado.

**3.2.** O fornecedor participante poderá fazer quantos lances achar necessário dentro do prazo estabelecido, e sempre menor que o último por ele ofertado.

**3.3.** Não se aplicará aqui limites de lances intermediários, nem tão poucos lances com valores ou percentuais mínimos.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.7.** A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas neste Edital, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais. A proposta inicial não poderá conter informações que identifiquem o fornecedor, contendo apenas os campos “MARCA”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”.

**3.8.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**3.9.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**3.10.** Durante o procedimento e envio dos lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Após concluída a fase de lances, o operador solicitará por meio do chat do sistema, que o(s) vencedor(es) anexe(m) documentação de habilitação em um prazo máximo de 2 (duas) horas, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez.

**4.2.** Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

**4.2.1.** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

**a)** Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

**b)** Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

**b.1)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

**4.3.** Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

**4.3.1.** Será assegurado nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, prazo para regularização fiscal trabalhista às MEs ou EPPs de 05 (cinco) dias úteis, desde que apresentem documentação, ainda que com restrição, devidamente acompanhada de requerimento de solicitação de prazo.

**4.4.** Só serão admitidos documentos anexados no Portal de Compras Públicas, sendo vedada entrega de documentação por qualquer outro meio que seja.

**4.5.** Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente Público.

**4.6.** O CIGAMVALI reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

**4.7.** A verificação dos documentos poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**4.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**4.9.** As declarações deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

**4.9.1.** Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.10. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**

**4.10.1. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- b)** Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pelo Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e)** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

**4.10.2. Das Declarações:**

- a)** Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

**b)** Declaração da proponente ou entidade de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

## **5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001. 2002.33390000000000000000  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE: 188070000004  
PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - Laboratório de Inovação  
ELEMENTO DE DESPESA: 33390301100000000000

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**6.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, por infrações previstas no art. 155 do mesmo diploma legal, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

**6.3.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

**6.4.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados exclusivamente no sistema eletrônico na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**6.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

**6.6.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Edital Simplificado serão dirimidos pela Secretaria solicitante.

**6.7.** Por não tratar-se de processo licitatório, o resultado deste processo de Dispensa de licitação não obriga a administração a contratação, podendo revogar ou arquivar o processo quando julgar necessário, ou identificar que a contratação não é vantajosa para a administração, desde que justificadamente.

**6.8.** Integram este Edital Simplificado os seguintes anexos:

Termo de Referência;

**6.9.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

Jaraguá do Sul (SC) em 28 de novembro de 2024

**EDSON GOLDACKER JUNKES**  
**PRESIDENTE DO CIGAMVALI**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

O CIGAMVALI, no âmbito de suas atribuições, necessita da compra de insumos para a produção do Controlador Bioativo do Maruim (CBM) do Laboratório de Inovação.

Para garantir a produção contínua do CBM e atender à crescente demanda por este produto é fundamental a compra de insumos específicos.

Considerando ainda a possibilidade legal e financeira de realizar tal contratação por dispensa de licitação, face aos valores limites dispensados pela legislação vigente.

Logo, a contratação é medida essencial para o Laboratório de Inovação do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI.

### 2. QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÃO E PREÇO MÁXIMO

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA REFERÊNCIA	QUANTI DADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA R\$
1	Albumina Natural de ovo	NATUROVOS	25	kg	1.482,50
2	Extrato de Malte Seco (DME)	-	400	kg	19.198,40
3	Lúpulo Hallertauer Tradition Pellet T90	Barthhass	140	kg	9.001,44
4	Fermento Seco - US-05 11g	SafAle US-05 Fermentis	300	Sachês	7.170,00
				<b>TOTAL</b>	<b>36.852,34</b>

2.2 A execução dos serviços abrange:

- a) O Frete será por conta do fornecedor.
- b) A empresa vencedora deve enviar em até 8 (oito) horas, proposta assinada contendo os dados completos da empresa para cadastro, bem como fotos, modelo, marca, referências, e quaisquer outras informações complementares que auxiliem na demonstração exata do material que será fornecido.

2.3 Da classificação do objeto:

- a) O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.

b) O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM.

### **3. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

3.1 Os itens que serão fornecidos pelo Contratado, devendo ostentar boa qualidade e conformidade com os documentos anexos ao processo de dispensa de licitação.

3.2 Os itens deverão ser entregues no endereço do Laboratório de Inovação - St Ribeirao Cacilda, - JARAGUA DO SUL - SC, CEP: 89250000, em Horário Comercial, Segunda-feira à sexta-feira, a partir das 8h até 17h.

3.3 Por se tratar de demanda imediata, os itens deverão ser entregues até o dia 20 de dezembro de 2024.

3.4 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da contratação.

3.5 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado, sendo que os pagamentos estarão condicionados a efetiva prestação dos serviços.

3.6 Substituir sempre que exigido pela contratante, objeto, cuja apresentação, seja insatisfatória, como, por exemplo, produto fora da validade ou com validade inferior a seis meses.

### **4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1 Os fornecedores foram selecionados em razão da disponibilidade dos produtos/serviços pesquisados, estando estes de acordo com as especificações.

### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS**

5.1 O pagamento será efetuado após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser via boleto ou transferência bancária.

5.2 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001. 2002.33390000000000000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FONTE: 188070000004

PROJETO/ATIVIDADE: 2002 - Laboratório de Inovação

ELEMENTO DE DESPESA: 33390000000000000000

**6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 No fornecimento dos serviços/materiais, o contratado deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à substituição do(s) mesmo(s) em caso de inobservância das especificações e parâmetros.

6.2 Fica ainda o contratado responsável pelas penalidades legais em caso de não entrega nos prazos contratados, e ainda a responsabilidade por todas as informações apresentadas que não estejam em consonância com as legislações vigentes sobre os serviços contratados.

Jaraguá do Sul (SC) em 28 de novembro de 2024

**DAIANE REGINA PASOLD**  
**Coordenadora de Meio Ambiente do Cigamvali**